



SENADO FEDERAL
Secretaria de Comunicação Social
Secretaria de Relações Públicas

SUMÁRIO

1. Objeto da contratação	2
2. Forma de contratação.....	5
3. Requisitos do fornecedor.....	7
4. Formalização, prazo de vigência do contrato e possibilidade de prorrogação	8
5. Modelo de gestão	9
6. Prazo para início da execução ou entrega do objeto	10
7. Obrigações da Contratada	10
8. Regime de execução	11
9. Condições de recebimento do objeto.....	12
10. Previsão de penalidade por descumprimento contratual	13
11. Forma de pagamento.....	13
12. Condições de reajuste.....	13
13. Garantia contratual.....	14
14. Plano de contratações	14
15. Responsável pela elaboração do TR	14
ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.....	16
1. Especificações técnicas do objeto.....	16
2. Critérios e práticas de sustentabilidade	18
ANEXO II – VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	19
1. Valor estimado da contratação.....	19
ANEXO III – MODELOS DE REFERÊNCIA	20
1. Modelos de referência.....	20





SENADO FEDERAL
Secretaria de Comunicação Social
Secretaria de Relações Públicas

TERMO DE REFERÊNCIA
MATERIAIS PROMOCIONAIS PARA O PROGRAMA JOVEM SENADOR
(Mochila, Squeeze e Estojo)

1. Objeto da contratação

1.1. Definição do objeto

1.1.1. O objeto do presente Termo de Referência é a seleção da proposta mais vantajosa para a contratação de materiais promocionais – mochilas, garrafas para água tipo *squeeze* e estojos tipo *nécessaire* – alusivos ao Programa Jovem Senador, realizado anualmente sob responsabilidade da Secretaria de Relações Públicas (SRPSF) do Senado Federal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Justificativa para a contratação

1.2.1. Descrição da situação atual

1.2.1.1. O Programa Jovem Senador, instituído pela Resolução nº 42, de 2010, com as alterações introduzidas pela Resolução nº 51, de 2022, consiste em iniciativa educacional voltada a estudantes do ensino médio de escolas públicas estaduais e do Distrito Federal, com o objetivo de promover o conhecimento acerca da estrutura, do funcionamento e do papel institucional do Poder Legislativo no Brasil.

No âmbito do referido Programa, realiza-se, anualmente, em Brasília, a Semana de Vivência Legislativa, da qual participam 27 (vinte e sete) estudantes e 27 (vinte e sete) professores orientadores, selecionados por meio de Concurso de Redação realizado nas escolas públicas estaduais, com o apoio das Secretarias de Educação das unidades da Federação.

Durante a programação, os participantes desenvolvem atividades de educação cívica e política, incluindo simulações do processo legislativo, com a apreciação de projetos de lei que, quando aprovados pela Mesa Jovem, podem ser encaminhados à Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa na forma de Sugestões Legislativas.

Além de seu relevante caráter educativo e formativo, o Programa Jovem Senador contribui para o fortalecimento da imagem institucional do Senado junto a um público estratégico composto por estudantes, professores e profissionais da educação, ampliando a compreensão e a valorização do Poder Legislativo na sociedade.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Comunicação Social

Secretaria de Relações Públicas

No que se refere às demandas materiais necessárias à execução do Programa, destaca-se que o Contrato nº 2025/0097 (Processo nº 00200.014832/2024-32), celebrado para o fornecimento de itens institucionais (mochila e *squeeze*), foi encerrado em razão da manifestação da contratada Arte Gold Confecções Ltda., CNPJ nº 36.187.642/0001-99, quanto à ausência de interesse na prorrogação contratual, dando início a uma nova contratação.

Adicionalmente, embora exista contrato vigente para o fornecimento do item “estojo tipo *nécessaire*” (Contrato nº 169/2025, celebrado com DHAYANNA MICKAELLY FREITAS ARAUJO, CNPJ nº 20.409.327/0001-29), com término em 12/08/2026, verifica-se que a proximidade entre o encerramento da vigência contratual e a realização da Semana de Vivência Legislativa, prevista para o período de 17 a 21 de agosto de 2026, inviabiliza a entrega tempestiva dos itens personalizados destinados à edição de 2026 do Programa Jovem Senador. Nesse contexto, o referido ajuste não será prorrogado, mostrando-se necessária e oportuna a inclusão do item na presente contratação.

1.2.2. Justificativa para a quantidade a ser contratada

1.2.2.1. Os 27 vencedores, um de cada estado e do Distrito Federal, conquistam o direito de se tornarem jovens senadores e jovens senadoras, sendo contemplados com uma viagem a Brasília para participar da Semana de Vivência Legislativa, bem como com os itens promocionais constantes deste Termo de Referência, entre outros.

1.2.2.2. O quantitativo previsto no presente Termo de Referência para a aquisição dos materiais promocionais do Programa Jovem Senador é aquele que, a partir de análise empreendida por este Órgão Técnico, reflete a necessidade da Administração, considerando dados históricos de consumo e adequando os quantitativos às demandas da edição a ser realizada no corrente ano, sendo:

1.2.2.2.1. Mochila – uma unidade para cada jovem senador e jovem senadora, além de uma unidade adicional como amostra para futuras referências do Programa.

1.2.2.2.2. Garrafa para água tipo *squeeze* – uma unidade para cada jovem senador e jovem senadora; uma unidade para cada professor(a) orientador(a); e uma unidade adicional como amostra para futuras referências do Programa.

1.2.2.2.3. Estojo tipo *nécessaire* – uma unidade para cada jovem senador e jovem senadora; uma unidade para cada professor(a) orientador(a); e uma unidade adicional como amostra para futuras referências do Programa.

1.2.3. Resultados esperados com a contratação

1.2.3.1. A contratação do objeto do presente Termo de Referência tem por objetivo contribuir para a adequada execução da Semana de Vivência Legislativa do Programa Jovem





SENADO FEDERAL

Secretaria de Comunicação Social

Secretaria de Relações Públicas

Senador – edição 2026, promovendo maior celeridade, organização e eficiência na logística dos estudantes e professores participantes durante a semana presencial em Brasília. A utilização de itens padronizados visa também fortalecer a identidade visual do Programa, ampliando sua visibilidade e agregando valor institucional ao Projeto Jovem Senador e ao Senado Federal, inclusive no período posterior à realização da Semana de Vivência Legislativa.

Para essa finalidade, entende-se que, considerando uma perspectiva de custo x benefício, a contratação do objeto em tela é a que melhor atende ao interesse público, pelos seguintes motivos:

1.2.3.1.1. As mochilas serão utilizadas durante as atividades do Programa Jovem Senador e Jovem Senadora Brasileiros para o transporte e a proteção de objetos pessoais, tais como *notebook*, telefone celular, carregador, fones de ouvido, livros, cadernos, estojo, canetas, garrafa para água, entre outros. Considerando que os jovens senadores e jovens senadoras possuem uma agenda intensa durante a permanência em Brasília, com diversas atividades ao longo da semana, a mochila mostra-se o acessório mais adequado, por ser prática, confortável e compatível com o perfil do público jovem.

1.2.3.1.2. Os outros dois brindes alusivos ao evento – garrafas para água tipo *squeeze* e estojos tipo *nécessaire* – serão utilizados tanto para premiar os participantes quanto para divulgar o Programa Jovem Senador e Jovem Senadora Brasileiros, além de auxiliar no desempenho das atividades relacionadas aos trabalhos legislativos previstos na programação e nos deslocamentos realizados em Brasília.

Considera-se, ainda, que as especificações exigidas neste Termo de Referência para o objeto da contratação são aquelas estritamente necessárias para garantir o atendimento do interesse da Administração, sem comprometer de forma injustificada a competitividade do certame, uma vez que os itens e materiais demandados são de ampla utilização no mercado, havendo, inclusive, a possibilidade de apresentação de materiais similares pelas empresas interessadas, sujeitos à avaliação deste Órgão Técnico.

1.2.4. Número do contrato vigente ou vencido

1.2.4.1. Contratos que serão substituídos com a contratação.





SENADO FEDERAL
Secretaria de Comunicação Social
Secretaria de Relações Públicas

Nº Contrato	Objeto	Término da vigência
97/2025	Aquisição de materiais promocionais – camisas modelo polo, agasalhos (corta vento), mochilas, estojos tipo nécessaire, garrafas para água tipo <i>squeeze</i> – alusivos ao Jovem Senador	23/05/2026
169/2025	Aquisição de estojos tipo nécessaire alusivos ao Jovem Senador, durante 12 (doze) meses consecutivos, prorrogáveis até o limite de 10 (dez) anos	12/08/2026

1.2.4.2. Esclareça-se que se trata de uma contratação recorrente, de periodicidade anual, com características sazonais bem definidas, e que o presente Termo de Referência propõe, apenas para fins de ajuste, pequenas modificações nos itens a serem contratados em relação à aquisição anterior, sem alterar a essência da motivação e mantendo-se a correlação dos quantitativos relativos aos vencedores do Programa Jovem Senador e Jovem Senadora Brasileiros para as próximas edições.

2. Forma de contratação

2.1. Tipo de contratação

2.1.1. A contratação deverá ser realizada por meio de contratação direta, conforme dispõe o inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Modalidade de licitação ou contratação direta

2.2.1. Será adotada a modalidade dispensa de licitação em razão do baixo valor.

2.3. Adoção do Sistema de Registro de Preços - SRP

2.3.1. Não será utilizado o Sistema de Registro de Preços na presente contratação.

2.3.2. O objeto desta contratação possui caráter específico e finalístico, destinado exclusivamente ao atendimento das demandas do Programa Jovem Senador e Jovem Senadora Brasileiros do Senado Federal, tendo suas características e quantitativos previamente definidos nas especificações técnicas neste Termo de Referência. Além disso, a presente contratação não se enquadra nas hipóteses previstas no art. 3º do Decreto nº 11.462/2023.

2.4. Critério de julgamento da contratação

2.4.1. Será adotado o critério de julgamento “menor preço”, sendo declarada vencedora da





SENADO FEDERAL

Secretaria de Comunicação Social

Secretaria de Relações Públicas

dispensa de licitação a proposta que, atendidas as especificações, ofertar o menor preço para o objeto da contratação, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

2.4.1.1. Justificativa: o critério “menor preço” é o mais adequado em virtude de o objeto não apresentar complexidade técnica significativa para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, sendo considerada a melhor proposta aquela que possibilitar o menor dispêndio de recursos. Além disso, não existem preços padrão ou tabelados para o objeto, não sendo cabível a aplicação do critério “maior desconto”.

2.5. Critério de adjudicação da contratação

2.5.1. Será adotado o critério de adjudicação “por item”, visando à ampliação da competitividade no certame, uma vez que o objeto é divisível e não há prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala.

2.6. Participação ou não de consórcios de empresas

2.6.1. A participação de consórcios no certame que se originará do presente Termo de Referência não será permitida, em razão de a complexidade e o vulto do objeto não limitarem a participação de fornecedores aptos a executar o objeto. Os potenciais fornecedores, em sua maioria, dispõem de condições de participar isoladamente do certame e prestar a integralidade do objeto, não sendo o caso de permitir a junção de esforços de 2 (duas) ou mais empresas para a execução da contratação pretendida. Nesse caso, a possibilidade de participação de consórcios poderia limitar a competitividade do certame, uma vez que se admitiria que empresas se associem e não disputem individualmente o objeto da licitação.

2.7. Previsão de subcontratação parcial do objeto

2.7.1. Será vedada a subcontratação, pois o presente objeto é plenamente passível de ser executado pela contratada.

2.8. Tratamento diferenciado a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME/EPP

2.8.1. Será aplicável o tratamento diferenciado previsto no art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123/2006 para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

2.8.2. Não há óbice à aplicação do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, de tal sorte que, para os itens/grupos cujo valor estimado se encontre abaixo de R\$ 80.000,00, a licitação poderá ser exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte.

2.9. Requisitos do Art. 20 no Anexo III do ADG n. 14/2022

2.9.1. O órgão técnico não tem conhecimento da existência de Ata de Registro de Preços vigente para a aquisição do objeto desta contratação.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Comunicação Social

Secretaria de Relações Públicas

2.9.2. O órgão técnico avalia não ser possível a inclusão do objeto como item autônomo em procedimento licitatório do Senado Federal.

2.9.3. O órgão técnico desconhece a existência de previsão da demanda, no Senado Federal, ainda no exercício corrente, por itens que possam ser adquiridos conjuntamente com o objeto desta contratação.

2.9.4. Foi realizada consulta ao Plano de Contratações do Senado Federal para o exercício de 2026, não havendo previsão de contratações de objetos de mesma natureza.

2.9.5. Justificativa: Considerando que os itens a serem adquiridos possuem marcas, logotipos e características específicas e exclusivas do Programa Jovem Senador e Jovem Senadora Brasileiros, este Órgão Técnico entende que a presente contratação não pode ser incluída em outro procedimento licitatório, seja de responsabilidade desta Secretaria de Comunicação Social, seja de outra unidade do Senado Federal.

3. Requisitos do fornecedor

3.1. Necessidade de vistoria

3.1.1. Não se aplica ao objeto da contratação.

3.2. Capacidade Técnica

3.2.1. Não será exigida a comprovação de registro ou inscrição na entidade profissional competente, uma vez que o objeto do presente Termo de Referência não contempla a execução de atividades cujo exercício é exclusivo de determinada profissão, por força legal.

3.2.2. Não será obrigatória a apresentação de atestado de capacidade técnica pelos fornecedores participantes, porquanto o objeto da presente contratação não apresenta complexidade nem graus mais elevados de aperfeiçoamento que requeiram a comprovação de qualificação técnica pela contratada.

3.2.3. Não será exigida a prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial. Não há requisitos estabelecidos em lei especial que regulem a prestação do objeto e exijam a comprovação de capacidade específica por parte da contratada.

3.2.4. Qualificação econômico-financeira

3.2.4.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

3.2.4.2. A exigência da Certidão Negativa de Falência acima é razoável, uma vez que visa demonstrar a aptidão econômica do fornecedor participante para cumprir as obrigações





SENADO FEDERAL

Secretaria de Comunicação Social
Secretaria de Relações Públicas

decorrentes do futuro ajuste, atende o disposto nos arts. 69 e 70, III, da Lei nº 14.133/2021, e, ainda, está em conformidade com a minuta-padrão de aviso de contratação direta para contratações com entrega imediata.

3.3. Necessidade de apresentação de amostras

3.3.1. Não será necessária apresentação de amostra por parte da contratada vencedora, pois não se aplica ao objeto dessa contratação.

4. Formalização, prazo de vigência do contrato e possibilidade de prorrogação

4.1. Formalização do ajuste

4.1.1. A formalização do ajuste será feita por meio de contrato tendo em vista que a contratação se caracteriza como fornecimento contínuo, conforme subitem 4.2.1 e 4.2.1.1.

4.2. Prazo de vigência e possibilidade de prorrogação do contrato ou ajuste

4.2.1. O contrato decorrente deste Termo de Referência terá vigência por 12 (doze) meses consecutivos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, até o limite de 10 (dez) anos, a critério das partes e mediante termo aditivo, observado o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

4.2.1.1. Justificativa: A aquisição de materiais promocionais alusivos ao Programa Jovem Senador – mochilas, garrafas para água tipo *squeeze* e estojos tipo *nécessaire* – caracteriza-se como fornecimento contínuo, nos termos do art. 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, por decorrer de necessidade administrativa permanente, previsível e indispensável à manutenção e à execução regular das atividades finalísticas do Programa, realizado anualmente pelo Senado Federal.

A essencialidade desses materiais está diretamente relacionada à realização da Semana de Vivência Legislativa, atividade periódica, de longa duração e sem previsão de término, cuja execução demanda a disponibilização reiterada desses itens aos participantes. O fracionamento anual da contratação, além de comprometer a eficiência administrativa, pode acarretar riscos operacionais e incremento de custos, em afronta aos princípios do planejamento, da economicidade e da eficiência.

Nesse contexto, a Advocacia do Senado Federal, por meio do Parecer nº 299/2024-ADVOSF (Documento Sigad nº 00100.079316/2024-81), manifestou-se favoravelmente à adoção de contratos de natureza continuada para contratações vinculadas ao Programa Jovem Senador, com fundamento na jurisprudência do Tribunal de Contas da União, notadamente o Acórdão nº 2.545/2020-Plenário, que reconhece a possibilidade de enquadramento como





SENADO FEDERAL

Secretaria de Comunicação Social

Secretaria de Relações Públicas

contínuas de contratações essenciais, reiteradas e cuja descontinuidade possa prejudicar a adequada execução do objeto. Embora o precedente citado trate de serviços, a analogia aplica-se ao fornecimento contínuo de bens, quando presentes os mesmos elementos caracterizadores, em especial a previsibilidade da demanda, a essencialidade para a atividade institucional e o risco decorrente do fracionamento da contratação.

No caso concreto, a aquisição dos materiais promocionais previstos neste Termo de Referência mostra-se necessária para atender às demandas da Semana de Vivência Legislativa, considerando que as mochilas destinam-se ao transporte seguro e organizado de pertences dos participantes, incluindo equipamentos eletrônicos e materiais de apoio às atividades; as garrafas tipo *squeeze* visam à hidratação e ao bem-estar dos participantes ao longo das ações desenvolvidas e os estojos tipo *nécessaire* têm por finalidade o acondicionamento prático de objetos pessoais de uso cotidiano durante a programação e cumulativamente ao cumprimento de função institucional de identificação e divulgação do Programa Jovem Senador e Jovem Senadora Brasileiro.

Não obstante, a ADVOSF ressalta, no parecer mencionado, que a contratação desses itens como fornecimentos contínuos requer análise específica do órgão técnico, em especial quanto ao regime contratual a ser adotado, sendo fundamental que o contrato preveja mecanismos que possibilitem ajustes periódicos na logomarca e nos elementos gráficos que compõem a identidade visual de cada edição do Programa. A esse respeito, registra-se que este Órgão Técnico tem, ao longo dos últimos anos, envidado esforços para a consolidação da identidade visual do Programa Jovem Senador, inclusive de sua logomarca, de modo a compatibilizar a padronização institucional com as particularidades de cada edição anual.

Dessa forma, a contratação dos materiais promocionais para o Programa Jovem Senador – mochilas, garrafas tipo *squeeze* e estojos tipo *nécessaire* – justifica-se como fornecimento contínuo, por analogia conceitual, com base na legislação vigente, na jurisprudência aplicável e nos entendimentos doutrinários pertinentes, assegurando a continuidade do Programa, a mitigação de riscos operacionais, a racionalização dos custos decorrentes da contratação pública e a execução eficiente e vantajosa da avença.

4.2.2. Caso as partes não se interessem pela prorrogação do contrato, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, **120 (cento e vinte) dias** antes do término da vigência contratual.

4.2.3. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.

5. Modelo de gestão





SENADO FEDERAL

Secretaria de Comunicação Social
Secretaria de Relações Públicas

5.1. Indicação dos gestores e fiscais do futuro ajuste

5.1.1. Este Órgão Técnico indica como gestor da avença o Núcleo de Gestão de Contratos de Infraestrutura e Comunicação (NGCIC); como fiscal titular o Serviço Jovem Senador (SEJS) e como fiscal suplente a Coordenação de Eventos (COEVEN), ambos da Secretaria de Relações Públicas (SRPSF).

5.2. Forma de comunicação entre as partes

5.2.1. A comunicação entre o SENADO e a empresa contratada se dará, preferencialmente, por e-mail.

5.2.1.1. O e-mail de contato da gestão da avença: ngcic@senado.leg.br.

5.2.1.2. O e-mail de contato da fiscalização da avença: jovensenador@senado.leg.br.

5.2.1.3. Novos endereços de e-mails podem ser adicionados, suprimidos ou alterados, caso o SENADO entenda como necessário. Essas mudanças deverão ser informadas à contratada.

6. Prazo para início da execução ou entrega do objeto

6.1. Os prazos e a forma de execução do objeto estão definidos no Regime de Execução.

7. Obrigações da Contratada

7.1. São obrigações da Contratada, além de outras previstas neste Termo de Referência e seus anexos ou decorrentes da natureza do ajuste:

7.1.1. Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação;

7.1.2. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

7.1.3. Efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto;

7.1.4. Manter preposto para este contrato que irá representá-la, sempre que for necessário;

7.1.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao SENADO ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, decorrentes da execução do instrumento contratual decorrente deste Termo de Referência;

7.1.6. Não veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente Termo de Referência, salvo com autorização específica do SENADO;





SENADO FEDERAL

Secretaria de Comunicação Social

Secretaria de Relações Públicas

7.1.7. Não ceder os créditos, nem sub-rogar direitos e obrigações do ajuste a terceiros.

7.2. Aplicam-se ao instrumento contratual decorrente deste Termo de Referência as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

8. Regime de execução

8.1. A Contratada fornecerá o objeto deste Termo de Referência em parcela única, por item, no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da ordem de fornecimento, acompanhada da respectiva nota de empenho e da arte para impressão.

8.1.1. Antes da produção do quantitativo total, a empresa contratada deverá entregar 1 (uma) unidade de cada item na Secretaria de Relações Públicas do Senado Federal (SRPSF), a qual servirá como “prova”.

8.1.2. A Contratada deverá apresentar a prova no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento da ordem de fornecimento, acompanhada da nota de empenho e da arte para impressão.

8.1.3. A entrega da prova não altera o prazo final de fornecimento do quantitativo total do item contratado, mencionado no *caput*, sendo acrescido a esse prazo apenas o período necessário para a análise da prova pelo órgão técnico competente.

8.1.4. A prova fornecida pela Contratada consistirá em um exemplar de cada item contratado, já contendo a arte definida pelo Senado Federal, com a finalidade de avaliar o atendimento às especificações estabelecidas, podendo a Contratante solicitar adequações, se necessário.

8.1.5. A prova ficará retida na SRPSF até a entrega definitiva do restante do quantitativo total do item contratado, para fins de comparação. O exemplar fornecido como prova integrará o quantitativo total a ser fornecido pela Contratada.

8.2. A ordem de fornecimento será emitida pelo fiscal da avença e entregue à Contratada pelo gestor do contrato, por meio eletrônico, ao longo da vigência contratual, conforme necessidade do Senado, contendo a indicação detalhada do(s) quantitativo(s) e do(s) tipo(s) de produto(s).

8.3. A arte será encaminhada à Contratada diretamente pelo fiscal da avença, que indicará, de forma detalhada, o quantitativo e a arte a ser aplicada em cada produto.

8.4. Os produtos objeto deste Termo de Referência deverão ser entregues na Secretaria de Relações Públicas do Senado Federal (SRPSF), localizada na Via N2, Anexo 2, Bloco B, Térreo (área externa), Brasília/DF, CEP 70165-900, em data e horário previamente agendados pelo e-mail jovensenador@senado.leg.br, preferencialmente em dias úteis, entre 9h e 18h. Caso o prazo final





SENADO FEDERAL

Secretaria de Comunicação Social

Secretaria de Relações Públicas

de entrega recaia em final de semana ou feriado, considerar-se-á prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

8.5. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as especificações constantes da proposta da Contratada e em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

8.6. Os itens deverão ser entregues em embalagens lacradas, sem sinais de violação, contendo identificação com a discriminação do produto, nome do fabricante e respectivo endereço.

8.6.1. Somente serão recebidos os materiais que atenderem integralmente às especificações constantes do quadro de itens e que não apresentarem problemas de uso, falhas ou defeitos de acabamento e/ou funcionamento.

8.7. O prazo de garantia dos produtos deverá ser de, no mínimo, **90 (noventa) dias**, contados do recebimento definitivo do objeto.

8.8. Constatadas irregularidades no material entregue, o Senado Federal poderá:

8.8.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, manifestando-se o fiscal motivadamente sobre o assunto, cabendo à Contratada providenciar a substituição em conformidade com a indicação do fiscal, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da notificação por escrito;

8.8.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, devendo a Contratada fazê-lo em conformidade com a indicação do fiscal, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da notificação por escrito, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.9. Não caberá ao Senado qualquer ônus decorrente da rejeição de produtos considerados inadequados pelo fiscal da avença.

8.10. Caberá à Contratada o recolhimento de materiais por ela fornecidos e considerados inadequados pelo fiscal, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, contados do recebimento da notificação, após o qual os materiais poderão ser descartados.

8.11. Independentemente do recebimento definitivo, a Contratada garantirá a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia estipulado, obrigando-se a substituir aqueles que apresentarem defeito no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da notificação do gestor do contrato.

9. Condições de recebimento do objeto





SENADO FEDERAL
Secretaria de Comunicação Social
Secretaria de Relações Públicas

9.1. Efetivada a entrega, o objeto será recebido:

9.1.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as especificações; e

9.1.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, **mediante** termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório mediante termo hábil, após verificação do relatório detalhado e da documentação apresentada pelos fiscais do contrato.

10. Previsão de penalidade por descumprimento contratual

10.1. O atraso injustificado na execução do ajuste decorrente deste Termo de Referência sujeitará a Contratada à multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:

10.1.1. 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, do **1º (primeiro) ao 5º (quinto)** dia;

10.1.2. 1,0% (um por cento) por dia de atraso, do **6º (sexto) ao 15º (décimo quinto)** dia;

10.1.3. 2,0% (dois por cento) por dia de atraso, do **16º (décimo sexto) ao 30º (trigésimo)** dia.

10.2. As demais hipóteses de penalidades (advertência, multa compensatória, impedimento de licitar e declaração de inidoneidade) seguirão as disposições da minuta de aviso de contratação direta e da legislação aplicável.

11. Forma de pagamento

11.1. O pagamento efetuar-se-á por intermédio de depósito em conta bancária da Contratada, no prazo de **30 (trinta) dias corridos**, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura discriminada, condicionado ao termo detalhado de recebimento definitivo do objeto.

12. Condições de reajuste

12.1. O preço poderá ser reajustado após 12 (doze) meses contados da data de celebração do ajuste, observada a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC ou por outro indicador que venha substituí-lo.

12.1.1. O primeiro reajuste levará em conta para fins de cálculo a variação do índice pactuado entre a data de apresentação da proposta e do primeiro aniversário do contrato, sendo que os reajustes subsequentes ocorrerão sempre nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação





SENADO FEDERAL
Secretaria de Comunicação Social
Secretaria de Relações Públicas

ocorrida no último período.

13. Garantia contratual

13.1. Não será exigida a garantia contratual prevista no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 para a presente contratação, pois consoante previsto no inciso I, do § 2º, do art. 18, Anexo III, do Ato da Diretoria-Geral nº 14/2022, o valor estimado da contratação se encontra abaixo do valor limite para dispensa de licitação, não sendo razoável, portanto, a exigência de garantia.

14. Plano de contratações

14.1. A contratação do objeto previsto neste Termo de Referência está prevista no Plano de Contratações sob o número **20260233 - Materiais promocionais para o Jovem Senador 2026 – Mochila, squeeze e estojo.**

14.2. Data de envio do TR à Sadcon: 28/02/2026.

15. Responsável pela elaboração do TR

(assinado digitalmente)

ALINE DE QUEIROZ SOUSA

Chefe do Serviço de Apoio Administrativo da SRPSF

(assinado digitalmente)

GEORGE RODRIGUES CARDIM

Chefe do Serviço Jovem Senador

(assinado digitalmente)

LIDIANE LEAL LIMA

Coordenadora de Eventos *em exercício*

De acordo.

(assinado digitalmente)

JULIANA BORGES DOS SANTOS

Diretora da Secretaria de Relações Públicas





SENADO FEDERAL
Secretaria de Comunicação Social
Secretaria de Relações Públicas

Revisão.

(assinado digitalmente)

PEDRO AUGUSTO RAMIREZ MONTEIRO
Gestor do Núcleo de Contratações e Contratos

De acordo.

(assinado digitalmente)

GLAUCIENE DINIZ LARA
Diretora da Secretaria de Comunicação Social *em exercício*

Ciente.

(assinado digitalmente)

CLAYTON FERREIRA DE LIRA
Gestor do Núcleo de Gestão de Contratos de
Infraestrutura e Comunicação





SENADO FEDERAL
Secretaria de Comunicação Social
Secretaria de Relações Públicas

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. Especificações técnicas do objeto

1.1. Os itens deverão atender aos seguintes requisitos:

Itens avulsos – Mochila, <i>squeeze</i> e estojo				
Item	Quantidade	Unidade de medida	Especificações	CATMAT
1	28	unidade	Mochila de costas, na cor azul-marinho (referência PANTONE 282 C ou similar), confeccionada em poliéster 600D ou material de qualidade equivalente, com forro interno em nylon ou material similar, e costas almofadadas com espessura mínima de 5 mm. Dimensões: 44 cm a 50 cm de altura, 30 cm a 35 cm de largura e 15 cm a 25 cm de profundidade. Possuir compartimento principal com fechamento por zíper de correr, com cursor tipo niquelado, e ao menos 1 (um) bolso interno almofadado, com espessura mínima de 5 mm, dotado de sistema de fechamento de segurança (tira em velcro ou equivalente), adequado ao acondicionamento de notebook com dimensão mínima de 15,6 polegadas. Conter no mínimo 1 (um) bolso lateral externo, destinado ao acondicionamento de garrafa para água tipo squeeze. Dispor de alça de mão superior, confeccionada em poliéster ou material equivalente, devidamente reforçada, bem como alças de costas em poliéster ou material equivalente, reforçadas, almofadadas (espessura mínima de 3 mm), com	354743





SENADO FEDERAL

Secretaria de Comunicação Social

Secretaria de Relações Públicas

Itens avulsos – Mochila, <i>squeeze</i> e estojo				
Item	Quantidade	Unidade de medida	Especificações	CATMAT
			regulagem de comprimento e costuras reforçadas. A mochila deverá conter gravação personalizada colorida da marca “Jovem Senador”, por meio de serigrafia ou processo equivalente, assegurando boa fixação e durabilidade, com dimensão mínima de 10 cm de altura, conforme modelo meramente ilustrativo anexado e arte a ser fornecida pelo contratante.	
2	55	unidade	Garrafa para água tipo <i>squeeze</i> , confeccionada em alumínio, com capacidade mínima de 500 ml, com revestimento externo integral na cor azul-marinho (referência PANTONE 282 C ou similar). Deve possuir bico rosqueável totalmente removível, permitindo abertura ampla para higienização completa do interior da garrafa. Também deverá conter personalização colorida da marca “Jovem Senador”, por meio de gravação em sublimação ou outro processo equivalente, desde que assegure boa fixação, durabilidade e fidelidade à arte fornecida, com dimensão mínima de 7 cm de altura, conforme modelo meramente ilustrativo anexado e arte a ser disponibilizada pelo contratante.	440292
3	55	unidade	Estojo tipo <i>nécessaire</i> , destinado ao acondicionamento de objetos pessoais, confeccionado em poliéster 600D ou	632690





SENADO FEDERAL

Secretaria de Comunicação Social

Secretaria de Relações Públicas

Itens avulsos – Mochila, <i>squeeze</i> e estojo				
Item	Quantidade	Unidade de medida	Especificações	CATMAT
			material de qualidade e resistência equivalentes. Na cor azul-marinho, referência PANTONE 282 C ou tonalidade similar, com fechamento em zíper na cor laranja, referência PANTONE 151 C ou tonalidade similar. Com as seguintes dimensões: Altura: entre 10 cm e 12 cm X Largura: entre 23 cm e 25 cm X Profundidade: entre 8 cm e 10 cm. O produto deverá possuir alça de mão para transporte. Deverá conter também gravação personalizada colorida da marca “Jovem Senador”, aplicada por meio de serigrafia ou processo gráfico equivalente, com comprimento mínimo de 7 cm, conforme arte a ser fornecida pelo contratante. O modelo deverá atender às especificações visuais e funcionais constantes no modelo de referência anexado, admitidas variações que não comprometam a identidade visual, a qualidade, a funcionalidade e a finalidade do produto.	

1.2. Ressalta-se que os modelos para referência de confecção dos itens relacionados na tabela acima se encontram no Anexo III do presente Termo de Referência.

2. Critérios e práticas de sustentabilidade

2.1. Tendo em vista a natureza do objeto do presente Termo de Referência, não é aplicável a exigência de critérios e práticas de sustentabilidade.





SENADO FEDERAL
Secretaria de Comunicação Social
Secretaria de Relações Públicas

ANEXO II – VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

1. Valor estimado da contratação

Itens avulsos – Mochila, <i>squeeze</i> e estojo					
Item	Unidade	Quantidade	Descrição resumida	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	unid.	28	Mochila	118,16	3.308,48
2	unid.	55	Garrafa tipo <i>squeeze</i>	28,90	1.589,50
3	unid.	55	Estojo tipo <i>nécessaire</i>	29,70	1.633,50
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 6.531,48	





SENADO FEDERAL
Secretaria de Comunicação Social
Secretaria de Relações Públicas

ANEXO III – MODELOS DE REFERÊNCIA

1. Modelos de referência

Modelo mochila (item 1)



Modelo garrafa tipo *squeeze* (item 2)





SENADO FEDERAL
Secretaria de Comunicação Social
Secretaria de Relações Públicas

Modelo estojo tipo *nécessaire* (item 3)

